



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016

Lei nº 10.387, de 06 de julho de 2015

Publicada em 15 de julho de 2015



Câmara Municipal de Fortaleza
Coordenadoria das Comissões Técnicas

LEI. N 10.387 DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para o exercício de 2016, compreendendo:

- I — as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II — a organização e estrutura dos orçamentos;
- III — as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV — as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V — as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI — as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, conforme dispõe o art. 173, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, observarão as seguintes diretrizes gerais:

- I — quanto à melhoria da qualidade de vida e justiça social:



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

a) fortalecer o modelo de gestão em Saúde, ancorado em redes prioritárias, qualificando a atenção primária, enquanto ordenadora da atenção integral e coordenadora do cuidado, com mais investimentos na construção, reforma e manutenção de postos de saúde e na melhoria e funcionamento dos serviços prestados, integrando os pontos de atenção da saúde secundária e terciária na perspectiva da prevenção dos agravos e da promoção da saúde;

b) ampliar o atendimento da etapa de educação infantil, com a construção de novos Centros de Educação Infantil, garantir acesso ampliado à etapa de Ensino Fundamental, por meio da ampliação do parque escolar, com a construção de novas Escolas em Tempo Integral, viabilizando melhores condições de aprendizado e concorrendo para a queda nos índices de evasão e repetência escolar e também para a redução da distorção idade/série;

c) promover o acesso ao conhecimento tecnológico, como meio de favorecer o surgimento de ambiências propícias ao desenvolvimento econômico e social, ao lado de iniciativas que estimulem a criatividade, com identificação de oportunidades e geração de riquezas, bem como deflagrando processos de valorização dos bens e serviços culturais locais, ensejando maior interação da população com estes;

d) implementar ações de promoção do respeito e da garantia de direitos de crianças e adolescentes, no âmbito da família, da sociedade e do Estado, contemplando a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com a promoção da equidade e inclusão social; para tanto, urge a implementação de ações intersetoriais, definidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF), cuja finalidade é garantir a proteção integral e assegurar a defesa da criança de zero a 6 (seis) anos, com base na Resolução n. 21/2014 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

e) possibilitar o convívio saudável e pacífico entre a população dos territórios através de ações que propiciem a oferta de opções de práticas esportivas, acesso ao lazer e a fruição, produção e formação cultural e artística dos grupos geracionais;

f) avançar no sentido de assegurar atendimento numa perspectiva intersetorial, aos grupos vulneráveis e/ou especiais, buscando principalmente capacitá-los e inseri-los no mercado de trabalho como forma legítima de emancipação socioeconômica;

g) fortalecer o Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ), dando visibilidade aos projetos como: os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte de Fortaleza – Rede CUCA, e os Centros Urbanos de Artes Unificados (CEUs) consolidando uma rede de proteção e oportunidade para a juventude fortalezense e, conseqüentemente, minimizar a vulnerabilidade social desse grupo, principalmente no enfrentamento às drogas;

h) implantar bibliotecas, como espaço de produção de conhecimento, nas unidades escolares municipais, garantindo a presença de profissional bibliotecário.

II — quanto ao crescimento sustentável:

a) fomentar atividades que se prestam ao apoio a micros e pequenos



Câmara Municipal de Fortaleza **Coordenadoria das Comissões Técnicas**

empreendedores, por meio da execução do Programa de Empreendedorismo Sustentável, com ações de facilitação do acesso ao crédito, da capacitação técnica e gerencial, apoio à comercialização para a formalização do empreendedor; aliada a esta prioridade, nortear a atração de novos empreendimentos e a ampliação e modernização dos já existentes;

b) compatibilizar o desenvolvimento turístico com a sustentabilidade social, ambiental, cultural e econômica, por meio da continuidade do Projeto “Fortaleza Cidade com Futuro” e o Programa PROVATUR, referidos programas visam principalmente à implementação dos projetos: Novo Serviluz, Bases de Segurança Cidadã com carro, moto e câmera de monitoramento, Requalificação do Centro Histórico de Fortaleza, Praça Portugal e Nova Beira Mar;

c) prover a cidade de melhores condições sanitárias e ambientais, com ações de saneamento, de recuperação e preservação do meio ambiente natural, em especial por meio do Programa Municipal de Drenagem Urbana (DRENURB) e do Programa de Ações para Gestão de Resíduos Sólidos de Fortaleza;

d) promover a qualidade urbano-ambiental da cidade, gerando a distribuição espacial de oportunidades urbanas de maneira justa e acessível, para isso: restaurar a urbanidade, reduzir a agressividade urbana, melhorar a qualidade do domínio público e construir estruturas urbanas viáveis, “onde o cidadão pedestre haverá de ser o protagonista principal” (Fortaleza 2040);

e) fomentar junto à indústria da construção civil de Fortaleza a implementação, em seu processo construtivo, de elementos de sustentabilidade ambiental, com a prática do reúso, da reciclagem e a elevação de espaços verdes nas edificações.

III — quanto à gestão transparente, participativa e transformadora:

a) propiciar transparência, democratizando o conhecimento, abrindo possibilidade de uma gestão participativa e descentralizada, disponibilizando espaços institucionais de interlocução, os Conselhos Municipais de Participação Social: Conselho da Cidade de Fortaleza, Conselho Municipal de Planejamento Participativo, Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, dentre outros, para o adequado funcionamento da administração pública em regimes democráticos modernos;

b) garantir Políticas Participativas respaldadas na criação do Conselho Municipal de Planejamento Participativo (na Lei n. 0176/14), bem como no Conselho da Cidade de Fortaleza, que integra os conselhos municipais de participação social, e no desenvolvimento do Plano Estratégico Municipal – Fortaleza 2040, abrindo uma avenida particularmente rica de organização da participação da sociedade civil em torno do objetivo de uma “Fortaleza de oportunidades, mais justa, mais bem cuidada e acolhedora”, (PPA 2014–2017 e Fortaleza 2040);

c) tornar mais eficiente a gestão dos recursos financeiros, dando condição à administração de melhorar sua arrecadação própria e a qualidade do gasto público;

d) garantir a gestão de pessoas, valorizando o capital humano, oportunizando



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

aos servidores estratégias para desenvolver suas competências intelectuais, sociais, pessoais e profissionais e, conseqüentemente, oferecendo condições de manifestar um melhor desempenho.

Art. 3º As metas para o exercício de 2016 serão as especificadas no Anexo de Metas Físicas, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º As ações e metas previstas no Anexo de Metas Físicas e Prioridades, não contempladas no Plano Plurianual para o período 2014 – 2017 passam a ser parte integrante deste projeto de lei.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para o ano de 2016 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

I — responsabilidade na gestão fiscal;

II — eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços da saúde e da educação;

III — ação planejada, descentralizada, transparente e participação social;

IV — articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, outros Municípios e iniciativa privada.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I — programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II — atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III — projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV — operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o Identificador de Resultado Primário e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

- 1 — pessoal e encargos sociais;
- 2 — juros e encargos da dívida;
- 3 — outras despesas correntes;
- 4 — investimentos;
- 5 — inversões financeiras;
- 6 — amortização da dívida.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Parágrafo único. Os projetos e/ou atividades que envolverem mais de 1 (uma) área do município terão sua regionalização padronizada como Município.

Art. 7º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como o investimento das empresas públicas e sociedade de economia mista nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital.

Art. 8º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I — à participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais;

II — ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.



Câmara Municipal de Fortaleza **Coordenadoria das Comissões Técnicas**

Art. 9º A lei orçamentária será constituída de:

I — texto da lei;

II — quadros orçamentários consolidados;

III — anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV — anexo do orçamento de investimento das empresas a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;

V — discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I — evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II — evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa;

III — resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV — resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V — receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI — receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações pela Portaria Interministerial de n. 163, de 04 de maio de 2001, e suas posteriores alterações;

VII — receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação;

VIII — resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX — despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

X — despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

XI — despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa;

XII — programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIII — resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIV — fontes de recursos por grupos de despesas;

XV — Identificador de Resultado Primário;

XVI — despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XVII — gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º O Identificador de Resultado Primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais do Anexo I desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é:

I — financeira – (RP - 0);

II — primária obrigatória – (RP - 1);

III — primária discricionária de projetos estruturantes do Município – (RP - 2);

IV — primária discricionária de projetos do Orçamento Geral da União – OGU ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC - (RP - 3);

V — do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário – (RP - 4).

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I — avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, evidenciando, ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;



Câmara Municipal de Fortaleza **Coordenadoria das Comissões Técnicas**

II — justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 4º O Poder Executivo do Município de Fortaleza colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 5º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso.

§ 6º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Fortaleza os projetos de lei orçamentária por meio eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de julho de 2015, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal será de 4,5% (quatro e meio por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º Entenda-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos:

I — impostos;

II — taxas;

III — contribuição para o custeio da iluminação pública;

IV — receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas);

V — receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa.

Art. 11. O identificador de uso, a que se refere o art. 5º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destina-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 — Recursos não destinados à contrapartida;

2 — Contrapartida – Operação de Crédito Externa;

3 — Contrapartida – Operação de Crédito Interna;



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

5 — Contrapartida de Convênio.

Art. 12. Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas e a obtenção de resultado primário, mensurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada, não financeira e, expresso em percentual do Produto Interno Bruto – PIB estadual, discriminadas no Anexo I – Anexo de Metas e Riscos Fiscais - que integra esta Lei, e com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2016, assim como o impacto orçamentário-financeiro do custo de manutenção dos novos investimentos, na data em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) anos subsequentes.

Parágrafo único. Os programas, projetos e atividades identificados na Lei Orçamentária Anual, que estejam qualificadas pelo Identificador de Resultado Primário RP 2 e RP 3 de que trata o § 2º, do art. 9º, desta Lei, não serão computados para efeito do cálculo do resultado primário.

Art. 13. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN n. 589/2001.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em programação específica.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:



Câmara Municipal de Fortaleza **Coordenadoria das Comissões Técnicas**

I — fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II — transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo;

III — incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 18. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do art. 25 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I — apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal;

II — ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;

III — estatuto social da entidade;

IV — prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

V — demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

Art. 19. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

Art. 20. O Poder Executivo deverá elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

Art. 21. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2015.

Art. 22. A programação de investimentos para 2016, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município, período 2014 – 2017.

Art. 23. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, disponibilizando, por meio eletrônico, no sítio da mesma.

Art. 24. O Poder Executivo encaminhará, por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará, também, para cada vereador, 1 (um) exemplar da Lei Orçamentária Anual, por meio eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 25. A lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de novembro de 2016, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 27. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes:

- I — do repasse da contribuição patronal;
- II — da contribuição dos servidores públicos municipais;
- III — do orçamento fiscal;



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

IV — dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

V — das transferências por convênio.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 28. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I — gerados pela empresa;

II — decorrentes da participação acionária do Município;

III — oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo;

IV — de outras origens.

§ 3º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 4º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 29. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. As despesas com pessoal, encargos sociais, e dos Poderes Executivo



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

e Legislativo, serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.

Art. 31. Observado o disposto no art. 30 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I — à concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II — à criação e extinção de cargos públicos;

III — à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV — ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V — à revisão do sistema de pessoal, particularmente do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os serviços de terceirização relativos à execução de atividades fins do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso de ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo único. Na elaboração da estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 30 de setembro de 2015.



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultados nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade de Fortaleza será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016, com fundamento no inciso III, do art. 165, da Constituição Federal, e no inciso V, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I — os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II — as prestações de contas e respectivo parecer prévio;

III — o relatório resumido da execução orçamentária;

IV — o relatório de gestão fiscal;

V — e as versões simplificadas dos instrumentos previstos nos incisos anteriores.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 14 desta Lei, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “*outras despesas correntes*”, “*investimentos*” e “*inversões financeiras*”.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo, terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 36. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema de



Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR – FC), no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito de Fortaleza até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I — pessoal e encargos sociais;

II — pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM);

III — pagamento de amortização e encargo da dívida;

IV — pagamento de despesas obrigatórias.

Art. 39. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n. 11.107/2005.

Art. 40. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal n. 9.783, de 13 de junho de 2011.

Art. 41. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito, por meio do sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR – FC), à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 42. O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os quadros de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos.

Art. 43. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, por meio de Decreto.

Art. 44. O Poder Executivo publicará e disponibilizará síntese da Lei Orçamentária Anual (LOA), em linguagem clara e acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução.



Câmara Municipal de Fortaleza
Coordenadoria das Comissões Técnicas

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o *caput* será feita também pela Internet, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da referida Lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

_____ **Presidente**



ANEXO I

Metas e Riscos Fiscais



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	6.765.882.838	6.405.266.343	5,20%	7.144.117.200	6.429.031.461	5,07%	7.683.720.086	6.580.968.067	5,02%
Receitas Primárias (I)	6.134.454.529	5.807.492.691	4,71%	6.477.794.945	5.829.404.295	4,60%	7.039.325.873	6.029.056.013	4,60%
Despesa Total	6.765.882.838	6.405.266.343	5,20%	7.144.117.200	6.429.031.461	5,07%	7.683.720.086	6.580.968.067	5,02%
Despesas Primárias (II)	6.100.316.786	5.775.174.463	4,69%	6.405.067.731	5.763.956.665	4,55%	6.931.986.818	5.937.122.043	4,53%
Resultado Primário (III) = (I – II)	34.137.743	32.318.227	0,03%	72.727.213	65.447.630	0,05%	107.339.055	91.933.970	0,07%
Resultado Nominal	473.126.371	447.909.089	0,36%	393.136.230	353.785.516	0,28%	352.451.272	301.868.176	0,23%
Dívida Pública Consolidada	1.693.225.334	1.602.977.690	1,30%	2.105.273.282	1.894.547.329	1,50%	2.484.704.698	2.128.104.888	1,62%
Dívida Consolidada Líquida	1.354.931.192	1.282.714.373	1,04%	1.748.067.422	1.573.095.756	1,24%	2.100.518.694	1.799.056.485	1,37%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10.04.2014> e hora de emissão <09:00>

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS

PIB Real (crescimento % anual)

Taxa real de juros - Tx Over Selic (média % anual)

Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA

Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.000.000,00

	2016	2017	2018
PIB Real (crescimento % anual)	1,23%	2,05%	2,34%
Taxa real de juros - Tx Over Selic (média % anual)	11,80%	10,80%	10,30%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,06	3,06	3,12
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	5,63%	5,20%	5,07%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.000.000,00	130.198	140.793	152.993

PIB CE 2014 (R\$ 1.000,00)	109.275.000,00
Crescimento Previsto para 2015	2,00%

Fontes: Banco Central e IPECE

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	5.691.752.000	5,21%	5.319.789.995	4,87%	-371.962.005	(6,54)
Receitas Primárias (I)	5.324.319.000	4,87%	5.075.525.109	4,64%	-248.793.891	(4,67)
Despesa Total	5.691.752.000	5,21%	5.414.958.046	4,96%	-276.793.954	(4,86)
Despesas Primárias (II)	5.604.894.000	5,13%	5.243.060.659	4,80%	-361.833.341	(6,46)
Resultado Primário (III) = (I-II)	-280.575.000	-0,26%	-167.535.549	-0,15%	113.039.451	(40,29)
Resultado Nominal	726.735.000	0,67%	171.851.231	0,16%	-554.883.770	(76,35)
Dívida Pública Consolidada	902.800.000	0,83%	975.206.479	0,89%	72.406.479	8,02
Dívida Consolidada Líquida	477.550.000	0,44%	769.611.441	0,70%	292.061.441	61,16

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10.04.2014> e hora de emissão <09:00>

Nota:
PIB Estadual Realizado em 2014

Especificação	Valor - R\$ 1.000,00
Valor Efetivo do PIB Estadual de 2014	109.275.000

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	4.529.678.089	5.319.789.995	17,44%	6.185.292.831	16,27%	6.765.882.838	9,39%	7.144.117.200	5,59%	7.683.720.086	7,55%
Receitas Primárias (I)	4.373.044.301	5.075.525.109	16,06%	5.714.534.161	12,59%	6.134.454.529	7,35%	6.477.794.945	5,60%	7.039.325.873	8,67%
Despesa Total	4.812.040.670	5.414.958.046	12,53%	6.185.292.831	14,23%	6.765.882.838	9,39%	7.144.117.200	5,59%	7.683.720.086	7,55%
Despesas Primárias (II)	4.742.622.531	5.243.060.659	10,55%	6.099.336.890	16,33%	6.100.316.786	0,02%	6.405.067.731	5,00%	6.931.986.818	8,23%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-369.578.230	-167.535.549	-54,67%	-384.802.729	129,68%	34.137.743	-108,87%	72.727.213	113,04%	107.339.055	47,59%
Resultado Nominal	346.026.823	171.851.231	-50,34%	444.939.822	158,91%	473.126.371	6,33%	393.136.230	-16,91%	352.451.272	-10,35%
Dívida Pública Consolidada	814.795.615	975.206.479	19,69%	1.191.069.463	22,14%	1.693.225.334	42,16%	2.105.273.282	24,34%	2.484.704.698	18,02%
Dívida Consolidada Líquida	597.760.210	769.611.441	28,75%	881.804.821	14,58%	1.354.931.192	53,65%	1.748.067.422	29,02%	2.100.518.694	20,16%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	5.098.657.658	5.653.872.807	10,89%	6.185.292.831	9,40%	6.405.266.343	3,56%	6.429.031.461	0,37%	6.580.968.067	2,36%
Receitas Primárias (I)	4.922.348.868	5.394.268.086	9,59%	5.714.534.161	5,94%	5.807.492.691	1,63%	5.829.404.295	0,38%	6.029.056.013	3,42%
Despesa Total	5.416.488.220	5.755.017.411	6,25%	6.185.292.831	7,48%	6.405.266.343	3,56%	6.429.031.461	0,37%	6.580.968.067	2,36%
Despesas Primárias (II)	5.338.350.366	5.572.324.868	4,38%	6.099.336.890	9,46%	5.775.174.463	-5,31%	5.763.956.665	-0,19%	5.937.122.043	3,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-416.001.498	-178.056.782	-57,20%	-384.802.729	116,11%	32.318.227	-108,40%	65.447.630	102,51%	91.933.970	40,47%
Resultado Nominal	389.491.765	182.643.488	-53,11%	444.939.822	143,61%	447.909.089	0,67%	353.785.516	-21,01%	301.868.176	-14,67%
Dívida Pública Consolidada	917.143.298	1.036.449.446	13,01%	1.191.069.463	14,92%	1.602.977.690	34,58%	1.894.547.329	18,19%	2.128.104.888	12,33%
Dívida Consolidada Líquida	672.845.755	817.943.039	21,56%	881.804.821	7,81%	1.282.714.373	45,46%	1.573.095.756	22,64%	1.799.056.485	14,36%

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10.04.2014> e hora de emissão <09:00>

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	1.653.970.685	100%	2.074.810.842	100%	2.601.748.222	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	1.653.970.685	100%	2.074.810.842	100%	2.601.748.222	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	822.325.345	100%	793.208.827	100%	760.405.066	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	822.325.345	100%	793.208.827	100%	760.405.066	100%

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10.04.2014> e hora de emissão <09:00>

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2014	2013	2012
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	322.230	786.109	340.514
Alienação de Bens Móveis	322.230	786.109	340.514
Alienação de Bens Imóveis			

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2014	2013	2012
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.008	770.005	0
DESPESAS DE CAPITAL	358.008	770.005	0
Investimentos	358.008	770.005	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2014	2013	2012
	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	320.840	356.618	340.514

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10.04.2014> e hora de emissão <09:00>

Nota :

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	261.880.312	145.798.819	208.185.697
RECEITAS CORRENTES	261.858.840	145.797.869	208.185.697
Receita de Contribuições dos Segurados	119.907.383	134.392.090	144.093.994
Pessoal Civil	119.907.383	134.392.090	144.093.994
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	140.154.404	6.668.128	62.072.761
Receita de Serviços		0	
Outras Receitas Correntes	1.797.053	4.737.650	2.018.942
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.691.551	4.002.801	1.949.987
Outras Receitas Correntes	105.502	734.850	68.955
RECEITAS DE CAPITAL	21.472	950	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	21.472	950	0
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.945.914	252.937.219	262.901.208
RECEITAS CORRENTES	230.945.914	252.937.219	262.901.208
Receita de Contribuições	230.945.914	252.937.219	262.901.208
Patronal	230.945.914	252.937.219	262.901.208
Pessoal Civil	230.945.914	252.937.219	262.901.208
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	492.826.226	398.736.038	471.086.904
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	314.235.279	362.489.107	472.900.781
ADMINISTRAÇÃO	13.983.550	19.878.766	25.550.137
Despesas Correntes	13.958.866	16.497.525	21.918.021
Despesas de Capital	24.684	3.381.241	3.632.116
PREVIDÊNCIA	300.251.729	342.610.342	447.350.644
Pessoal Civil	300.251.729	342.610.342	447.350.644
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.419.064	1.456.596	1.450.362
ADMINISTRAÇÃO	1.419.064	1.456.596	1.450.362
Despesas Correntes	1.419.064	1.456.596	1.450.362
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	315.654.343	363.945.704	474.351.143
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	177.171.883	34.790.334	-3.264.238
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	756.285.563,07	802.245.457	826.234.086

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10.04.2014> e hora de emissão <09:00>

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2015	457.411.292,85	563.391.412,51	-105.980.119,66	680.709.645,53
2016	464.933.072,38	599.654.451,95	-134.721.379,57	586.830.844,69
2017	473.436.271,08	642.698.815,31	-169.262.544,23	452.778.151,14
2018	479.724.716,27	675.688.414,76	-195.963.698,49	283.981.141,72
2019	487.785.541,29	723.291.987,63	-235.506.446,34	65.513.563,88
2020	493.800.380,87	758.062.136,23	-264.261.755,36	-194.817.377,65
2021	505.811.017,92	816.026.260,31	-310.215.242,39	-516.721.662,70
2022	513.755.540,69	857.516.661,44	-343.761.120,75	-891.486.083,21
2023	520.699.164,24	894.996.121,82	-374.296.957,58	-1.319.272.205,79
2024	527.669.877,95	936.706.490,01	-409.036.612,06	-1.807.465.150,20
2025	533.295.825,05	968.445.282,77	-435.149.457,72	-2.351.062.516,93
2026	539.301.449,36	1.005.855.138,18	-466.553.688,82	-2.958.679.956,76
2027	543.769.091,13	1.038.004.501,43	-494.235.410,30	-3.630.436.164,46
2028	547.415.048,10	1.062.114.930,03	-514.699.881,93	-4.362.962.216,27
2029	550.932.826,66	1.086.686.368,06	-535.753.541,40	-5.160.493.490,64
2030	553.065.687,72	1.103.775.396,69	-550.709.708,97	-6.020.832.809,05
2031	554.479.542,41	1.117.842.463,90	-563.362.921,49	-6.945.445.699,08
2032	555.272.643,83	1.130.202.517,79	-574.929.873,96	-7.937.102.314,98
2033	555.133.771,15	1.141.782.139,16	-586.648.368,01	-8.999.976.821,88
2034	554.700.230,63	1.150.610.021,55	-595.909.790,92	-10.135.885.222,11
2035	553.549.642,50	1.155.059.468,21	-601.509.825,71	-11.345.548.161,15
2036	551.796.346,48	1.159.828.186,79	-608.031.840,31	-12.634.312.891,13
2037	549.353.447,74	1.159.606.697,86	-610.253.250,12	-14.002.624.914,72
2038	546.061.855,92	1.158.957.240,04	-612.895.384,12	-15.455.677.793,71
2039	542.498.380,51	1.157.906.513,63	-615.408.133,12	-16.998.426.594,46
2040	538.205.543,54	1.161.610.205,20	-623.404.661,66	-18.641.736.851,78
2041	533.684.923,10	1.161.985.354,45	-628.300.431,35	-20.388.541.494,24
2042	529.243.385,54	1.160.769.062,43	-631.525.676,89	-22.243.379.660,78
2043	523.874.918,88	1.170.671.280,87	-646.796.361,99	-24.224.778.802,42
2044	519.015.778,71	1.171.586.525,44	-652.570.746,73	-26.330.836.277,30
2045	514.403.364,72	1.168.766.719,53	-654.363.354,81	-28.565.049.808,75
2046	509.070.685,54	1.176.009.869,32	-666.939.183,78	-30.945.891.981,06
2047	503.404.627,00	1.187.094.350,34	-683.689.723,34	-33.486.335.223,26
2048	498.614.202,39	1.188.198.600,63	-689.584.398,24	-36.185.099.734,90
2049	493.664.679,05	1.190.747.969,39	-697.083.290,34	-39.053.289.009,33
2050	488.664.463,56	1.197.227.939,73	-708.563.476,17	-42.105.049.826,05
2051	483.693.003,17	1.204.486.158,61	-720.793.155,44	-45.352.145.971,07
2052	479.129.480,18	1.209.891.890,59	-730.762.410,41	-48.804.037.139,74
2053	474.653.627,48	1.216.224.366,70	-741.570.739,22	-52.473.850.107,34
2054	470.679.117,93	1.220.909.557,85	-750.230.439,92	-56.372.511.553,70
2055	466.894.934,92	1.223.034.659,23	-756.139.724,31	-60.511.001.971,24
2056	463.471.266,99	1.227.472.643,14	-764.001.376,15	-64.905.663.465,66
2057	459.996.621,62	1.233.510.703,88	-773.514.082,26	-69.573.517.355,86
2058	456.828.753,31	1.241.504.266,41	-784.675.513,10	-74.532.603.910,31
2059	453.841.304,04	1.246.723.248,64	-792.881.944,60	-79.797.442.089,54
2060	451.202.105,56	1.255.747.406,53	-804.545.300,97	-85.389.833.915,88
2061	448.811.543,89	1.263.187.986,70	-814.376.442,81	-91.327.600.393,65
2062	446.770.366,61	1.269.008.464,78	-822.238.098,17	-97.629.494.515,44
2063	445.181.505,66	1.271.607.716,77	-826.426.211,11	-104.313.690.397,47
2064	443.274.542,67	1.284.699.289,89	-841.424.747,22	-111.413.936.568,53
2065	442.081.311,62	1.287.356.091,36	-845.274.779,74	-118.944.047.542,39
2066	440.828.624,11	1.298.170.617,16	-857.341.993,05	-126.938.032.387,98
2067	439.873.786,97	1.304.506.535,20	-864.632.748,23	-135.418.947.079,50
2068	438.957.405,53	1.313.781.342,88	-874.823.937,35	-144.418.907.841,61
2069	438.727.694,44	1.314.408.693,85	-875.680.999,41	-153.959.723.311,52
2070	437.163.211,81	1.337.042.027,13	-899.878.815,32	-164.097.185.525,53
2071	437.066.533,44	1.337.045.266,02	-899.978.732,58	-174.842.995.389,65
2072	436.058.672,25	1.354.586.547,88	-918.527.875,63	-186.252.102.988,66
2073	435.932.406,66	1.356.169.758,02	-920.237.351,36	-198.347.466.519,34
2074	435.396.170,67	1.365.878.558,88	-930.482.388,21	-211.178.796.898,71
2075	435.769.303,08	1.362.586.183,28	-926.816.880,20	-224.776.341.592,83
2076	435.048.756,60	1.374.457.115,94	-939.408.359,34	-239.202.330.447,74
2077	435.501.293,81	1.369.794.848,10	-934.293.554,29	-254.488.763.828,89
2078	434.918.165,67	1.381.181.785,68	-946.263.620,01	-270.704.353.278,63
2079	435.033.958,63	1.381.304.541,47	-946.270.582,84	-287.892.885.058,19
2080	434.796.593,19	1.386.129.336,95	-951.332.743,76	-306.117.790.905,44
2081	435.031.328,11	1.384.907.942,56	-949.876.614,45	-325.434.734.974,22
2082	434.644.074,32	1.391.642.301,66	-956.998.227,34	-345.917.817.300,02
2083	435.057.235,26	1.386.134.481,45	-951.077.246,19	-367.623.963.584,21
2084	435.250.339,42	1.385.240.066,49	-949.989.727,07	-390.631.391.126,34
2085	434.970.268,15	1.388.703.984,84	-953.733.716,69	-415.023.008.310,61
2086	434.817.160,98	1.390.082.701,12	-955.265.540,14	-440.879.654.349,38
2087	435.128.033,33	1.387.536.035,36	-952.408.002,03	-468.284.841.612,38
2088	434.753.829,94	1.391.278.328,05	-956.524.498,11	-497.338.456.607,24

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
TOTAL						-

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10.04.2014> e hora de emissão <09:00>

Nota:

1. Não existe previsão de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte, não há previsão de compensação das respectivas renúncias.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	152.728.171,21
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	152.728.171,21
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	152.728.171,21
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	115.916.507,96
Novas DOCC	115.916.507,96
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	36.811.663,25

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10.04.2014> e hora de emissão <09:00>

ARF/Tabela 9 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	17.335.530,53	Limitação de Empenho	0,00
		Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	17.335.530,53
SUBTOTAL	17.335.530,53	SUBTOTAL	17.335.530,53

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções	527.263.242,74	Limitação de Empenho	527.263.242,74
Outros Riscos Fiscais	0,00	Limitação de Empenho	0,00
SUBTOTAL	527.263.242,74	SUBTOTAL	527.263.242,74
TOTAL	544.598.773,27	TOTAL	544.598.773,27

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10.04.2014> e hora de emissão <09:00>



ANEXO II

Metas Físicas e Prioridades





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Eixo I MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E JUSTIÇA SOCIAL

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E DE LAZER

Objetivo: PROPORCIONAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, ENVOLVENDO TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, ESTIMULANDO A CONVIVÊNCIA, SOCIAL, E O ACESSO AO ESPORTE E LAZER NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER	NÚCLEO IMPLANTADO (UNIDADE)	100
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	7

Programa: 0004 PROGRAMA DE ESPORTE EDUCACIONAL E RENDIMENTO

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO À PRÁTICA DO ESPORTE EDUCACIONAL E DE RENDIMENTO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, COM VISTA A FORMAÇÃO DE FUTUROS

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	NÚCLEO IMPLANTADO (UNIDADE)	50

Programa: 0005 INFRA-ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

Objetivo: MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E LAZER.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	31
MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	76

Programa: 0007 ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA IDOSA

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, AÇÃO EMPREENDEDORA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	100
IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS PARA A TERCEIRA IDADE	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	30
IMPLANTAÇÃO DE FABRICAS DE VASSOURAS DE GARRAFAS PET EM SISTEMA DE COOPERATIVA PARA A TERCEIRA IDADE	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	20
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/CONSERVADO/ IMPLANTADO (UNIDADE)	4

Programa: 0008 ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ATENDIDO (UNIDADE)	45
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ATENDIDO (PESSOA)	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO INCLUSIVA	NÚCLEO IMPLANTADO (UNIDADE)	10
IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ATENDIDO (PESSOA)	20
RECONHECIMENTO DE EMPRESAS QUE INCLUEM PESSOAS COM DEFICIENCIA - SELO DE QUALIDADE INCLUSIVA	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	1

Programa: 0017 HABITAR BEM

Objetivo: URBANIZAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DE ÁREAS DE RISCO DE FORTALEZA, PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E MELHORIA HABITACIONAL.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	INFRAESTRUTURA URBANA IMPLANTADA/RECUPERADA/REQUALIFICADA (UNIDADE)	100
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - POÇO DA DRAGA	INFRAESTRUTURA URBANA IMPLANTADA/RECUPERADA/REQUALIFICADA (UNIDADE)	2
MELHORIA HABITACIONAL - POÇO DA DRAGA	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	150
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	680
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - POÇO DA DRAGA	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	235
PROMOVER LOCAÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM CASOS EMERGENCIAIS	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	1.000
REFORMA/MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	963

Programa: 0018 HABITAÇÃO DE FORTALEZA

Objetivo: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MELHORIA HABITACIONAL - PROJETO VILA DO MAR	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	1.300
PRODUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL - SERVILUZ (ALDEIA DA PRAIA)	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	830
PROMOVER LOCAÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM CASOS EMERGENCIAIS	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	1.000

Programa: 0020 REQUALIFICAÇÃO URBANA COM INCLUSÃO SOCIAL - PREURBIS

Objetivo: PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO URBANA E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM ÁREAS DE RISCO DA CIDADE.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PREURBIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUÍDO/EQUIPADO (UNIDADE)	7
PRODUÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS E URBANIZAÇÃO	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	816
REVITALIZAÇÃO URBANA EM ÁREA DE RISCO	ÁREA DE RISCO DEGRADADA RECUPERADA (PERCENTUAL)	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.

Objetivo: *DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA À TERRA REGULARIZADA. (CONJUNTOS HABITACIONAIS, LOTEAMENTOS IRREGULARES E ÁREAS PÚBLICAS, DA UNIÃO ESTADUAL E DO MUNICÍPIO, BEM COMO ÁREAS CONSOLIDADAS NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CIDADE E OUTROS MARCOS LEGAIS.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANIZAÇÃO	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	2.350
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	10.000
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERVILUZ (ALDEIA DA PRAIA) - REGIONAL II	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	1.286

Programa: 0025 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Objetivo: *APERFEIÇOAR E FORTALECER AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO APROFUNDAMENTO DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CIDADÃ.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ATENDIMENTO NOS BAIRROS - PROCON ITINERANTE	CONSUMIDOR ATENDIDO (PESSOA)	1.650
IMPLANTAÇÃO DO BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NAS SECRETARIAS REGIONAIS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	4

Programa: 0029 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Objetivo: *PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E DESIGUALDADE ENTRE OS DIFERENTES GRUPOS SOCIAIS.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE ARTISTAS E PRODUTORES SOBRE ARTE E CULTURA NEGRA.	PROFISSIONAL CAPACITADO (PESSOA)	500
FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS SOBRE RAÇA E ETNIA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA)	250
FORMAÇÃO EM PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA JUVENTUDE NEGRA.	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	3.900
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	CONFERÊNCIA APOIADA/REALIZADA (UNIDADE)	1

Programa: 0031 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Objetivo: *IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS MULHERES*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - SPM/PR	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	4
IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
PROMOÇÃO DA CIDADANIA E AUTONOMIA E GERAÇÃO DE TRABALHO PARA AS MULHERES - SPM/PR	MULHER APOIADA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	840



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS POLITICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - SPM/PR	MULHER APOIADA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	5.000
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL - UNIÃO EUROPEIA	MULHER APOIADA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	200
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER DE MAMA E COLO DE ÚTERO	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	15
REALIZAÇÃO DE EVENTOS POLITICOS E CULTURAIIS QUE PROMOVAM A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	9
Programa: 0033 SEGURANÇA CIDADÃ URBANA		
<i>Objetivo: DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA SOCIEDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA URBANA CIDADÃ.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA PREVENTIVA	PLANO ELABORADO/IMPLEMENTADO (PERCENTAGEM)	25
Programa: 0034 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
<i>Objetivo: CONHECER E IDENTIFICAR OS RISCOS DE DESASTRES NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS POR MEIO DO PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE CONTIGÊNCIA.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	7.000
Programa: 0036 CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE		
<i>Objetivo: PROMOÇÃO, ARTICULAÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE FORTALEZA</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APRESENTAÇÕES ARTISTICAS SOBRE DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE	EVENTO APOIADO/REALIZADO (UNIDADE)	80
CONFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS	CONFERÊNCIA APOIADA/REALIZADA (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	3
REALIZAÇÃO DE CARAVANA DA CIDADANIA	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	10
REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTE - EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (PESSOA)	1.200
Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<i>Objetivo: MELHORAR A PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, COM REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E INOVAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - MAIS EDUCAÇÃO	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	60.130
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	148.697



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA/EQUIPADA (UNIDADE)	71
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	40
Programa: 0043	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Objetivo:	ASSEGURAR A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL OU NÃO LOGRARAM CONCLUÍ-LO NA IDADE PRÓPRIA	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	14.033
EXERCÍCIO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	3.000
Programa: 0044	PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS	
Objetivo:	GARANTIR A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS CONFORME PROCONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (PESSOA)	860
APOIO A ENTIDADES SOCIAIS POR MEIO DE EDITAIS	ENTIDADE APOIADA / ASSISTIDA (UNIDADE)	12
ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA - PONTE DE ENCONTRO	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (PESSOA)	270
ATENDIMENTO PSICOSOCIAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL - REDE AQUARELA	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (PESSOA)	5.000
CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL - FAMÍLIA CIDADÃ	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (FAMÍLIA)	170
CAPACITAÇÃO PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE -REDE AQUARELA	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	5.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA O PÚBLICO INFANTIL. - CULTURA E CRIANÇA	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	20
REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMÁTICOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1
Programa: 0052	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Objetivo:	CONTRIBUIR PARA A EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAEC	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (PESSOA)	17.677
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR - PNAP	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	22.280
APOIO À INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (PESSOA)	5.132
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA/EQUIPADA (UNIDADE)	108



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0056 PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT

Objetivo: IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E DE ENFRENTAMENTO AO PRECONCEITO E A DISCRIMINAÇÃO A POPULAÇÃO LGBT.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO ACOLHIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS LGBT	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	200
IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS DE CONVIVENCIA - FAMÍLIA E HOMOSSEXUALIDADE	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	10
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E PROMOÇÃO DO CUIDADO DOS TRANSEXUAIS	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	130
PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO LGBT EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	800
REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA LGBT	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	3
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA NAS ESCOLAS EM PREVENÇÃO A HOMOFOBIA	ESCOLA BENEFICIADA/IMPLANTADA (ESCOLA)	10
REALIZAÇÃO DE EDITAL PÚBLICO PARA APOIO A PROJETOS SOCIAIS	EDITAL CRIADO (UNIDADE)	5

Programa: 0061 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Objetivo: REDUZIR OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA EM REGIÕES DA CIDADE CONFLAGRADAS PELA CRIMINALIDADE

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	REAPARELHAMENTO REALIZADO (PERCENTUAL)	60

Programa: 0064 FORTALEZA INCLUSIVA

Objetivo: PROMOVER ATENÇÃO INTEGRAL À JUVENTUDE, COM ÊNFASE NA INSERÇÃO SOCIAL, CULTURAL, INTELLECTUAL E ECONÔMICA

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO AOS JOVENS EMPREENDEDORES	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	100
CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS - ADOLESCENTE CIDADÃO	JOVEM CAPACITADO (PESSOA)	370
PROMOÇÃO DA ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE A JOVENS DE 18 A 29 ANOS - PROJovem URBANO	JOVEM BENEFICIADO (ALUNO)	3.000
PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA E AO ESPORTE	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (JOVEM)	8.000
PROMOÇÃO DO ACESSO À INTERNET NOS EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE	UNIDADE ATENDIDA (UNIDADE)	12
PROMOÇÃO DO ENSINO COMPLEMENTAR COM FOCO NO ENEM - ACADEMIA ENEM	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (JOVEM)	8.000
QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DE JOVENS EMPREENDEDORES	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	150
REALIZAÇÃO DE OFICINAS DESTINADOS À INCLUSÃO DOS JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO - OFICINA DE EMPREGABILIDADE	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (JOVEM)	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0071 PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

Objetivo: POSSIBILITAR À POPULAÇÃO MAIS OPORTUNIDADES DE ACESSO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	EVENTO APOIADO/REALIZADO (UNIDADE)	25
REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE FORTALEZA	EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE)	200
REALIZAÇÃO DO CICLO CARNAVALESCO.	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1

Programa: 0072 APOIO À CRIAÇÃO E FOMENTO À CULTURA

Objetivo: PROPORCIONAR ACESSO ÀS DIVERSAS EXPRESSÕES DE CULTURA E CONHECIMENTO, POR MEIO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CRIAÇÃO DE EDITAIS PARA O FOMENTO DE AÇÕES PRODUÇÕES E REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS.	EDITAL CRIADO (UNIDADE)	10
REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTIVAIS E MOSTRAS.	FEIRA, FESTIVAL E MOSTRA APOIADA/REALIZADA (UNIDADE)	20
REALIZAÇÃO DO SALÃO DE ABRIL.	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1

Programa: 0073 PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA.

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE FORMAÇÃO VOLTADAS PARA CULTURA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICOS.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REALIZAR ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	FORMAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	25

Programa: 0096 JUVENTUDE VIVE FORTALEZA

Objetivo: ESTIMULAR AMPLA PARTICIPAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA DA JUVENTUDE

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
PROMOÇÃO DE ENCONTROS PARA DISCUSSÃO DE TEMAS VOLTADOS À POPULAÇÃO JOVEM	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	5
REALIZAÇÃO DE CONVENIOS, CHAMADAS PÚBLICAS E EDITAIS PARA CONSOLIDAR A POLÍTICA DE JUVENTUDE	ENTIDADE APOIADA / ASSISTIDA (UNIDADE)	10
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS JUVENTUDES	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO E APOIO DE OFICINAS DE GRAFITI	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	12

Programa: 0097 COORDENAÇÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO DO CRACK E OUTRAS DROGAS

Objetivo: PROMOVER DE FORMA CONTÍNUA E ARTICULADA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS PERTINENTES, AÇÕES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO SOCIAL DOS USUÁRIOS DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
--------------	------------------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS/ CRACK É POSSIVEL VENCER		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	10
Programa: 0099	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A CIDADE DE FORTALEZA - CITINOVA		
Objetivo:	COORDENAR A ENERGIA CRIATIVA, O CONHECIMENTO CIENTÍFICO E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA TRADUZÍ-LOS EM SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS DA CIDADE E, SOBRETUDO, EM ARRANJOS PARA A GERAÇÃO DE RIQUEZA, TRABALHO, OCUPAÇÕES CRIATIVAS E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO;		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE DADOS ABERTOS DISPONÍVEIS À POPULAÇÃO, POR MEIO DO PORTAL DA CIDADE DE FORTALEZA (CIDADE INTELIGENTE).	PLANO ELABORADO/IMPLEMENTADO (UNIDADE)		1
FORTALEZA DIGITAL: AMPLIAÇÃO DE ACESSO LIVRE A INTERNET EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE GRANDE FLUXO DE PESSOAS.	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/CONSERVADO/ IMPLANTADO (UNIDADE)		10
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA DIGITAL EM PARCERIA COM A SECULTFOR E UNIVERSIDADES.	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)		1
Programa: 0105	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Objetivo:	DESENVOLVER O PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PLANO E PROGRAMAS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META FÍSICA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)		3.685
APOIO A INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)		271
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	IMÓVEL ADQUIRIDO/REGULARIZADO (UNIDADE)		34
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTEIRA DE ESTUDANTE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)		162.730
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)		202.686
TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)		10.000
Programa: 0109	GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL.		
Objetivo:	GERIR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, MANTER E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA CULTURAL.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META FÍSICA
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS.	SISTEMA DESENVOLVIDO/IMPLANTADO (UNIDADE)		5
Programa: 0118	JUVENTUDE ENGAJADA		
Objetivo:	PROMOVER CUIDADOS A JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META FÍSICA
PROMOÇÃO DO COMBATE À QUALQUER TIPO DE DISCRIMINAÇÃO ENTRE JOVENS, FAVORECENDO A ELEVAÇÃO DA AUTO ESTIMA	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (JOVEM)		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROMOÇÃO DO COMBATE DA JUVENTUDE CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO		JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (JOVEM)	21
Programa: 0119 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
<i>Objetivo: QUALIFICAR ATENÇÃO PRIMÁRIA ENQUANTO ORDENADORA DA ATENÇÃO INTEGRAL E COORDENADORA DO CUIDADO EM SAÚDE</i>			
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
CRESÇA COM SEU FILHO	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	9	
IMPLANTAÇÃO / IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DA ATENÇÃO A SEXUALIDADE	SERVIÇO IMPLANTADO (UNIDADE)	6	
IMPLANTAÇÃO / IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD	SERVIÇO IMPLANTADO (UNIDADE)	12	
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	12	
Programa: 0122 ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS			
<i>Objetivo: REALIZAR A ATENÇÃO DE FORMA INTEGRAL AOS USUÁRIOS COM DOENÇAS CRÔNICA EM TODOS OS PONTOS DE ATENÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E REDUÇÃO DE DANOS.</i>			
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
IMPLANTAÇÃO DAS REDES TEMÁTICAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	REDE IMPLANTADA (UNIDADE)	3	
Programa: 0123 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE			
<i>Objetivo: GARANTIR A POPULAÇÃO, ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR POR MEIO DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE MUNICIPAL SUS, ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO COM OS OUTROS NÍVEIS DE ATENÇÃO;</i>			
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	10	
AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DOS HOSPITAIS - QUALISUS	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	2	
IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1	
IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE PSICOSSOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	8	
IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	3	
REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO / REDE CEGONHA	CENTRO REFORMADO (UNIDADE)	1	
Programa: 0124 ATENÇÃO TERCIÁRIA A SAÚDE			
<i>Objetivo: ASSEGURAR A POPULAÇÃO O ACESSO DE QUALIDADE A SERVIÇOS DE ALTA DENSIDADE TECNOLÓGICA, CO'M CUIDADOS ABRANGENTES ORGANIZADOS NA FORMA DE REDE.</i>			
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	HOSPITAL AMPLIADO/REFORMADO/EQUIPADO (UNIDADE)	500	
AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

AQUISIÇÃO DE ÓRTESE/PRÓTESE E MATERIAL ESPECIALIZADO HOSPITALAR	MATERIAL ADQUIRIDO (UNIDADE)	6.000
CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO PARA EMERGÊNCIA DO IJF	HOSPITAL AMPLIADO/REFORMADO/EQUIPADO (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE)	1
Programa: 0127 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
<i>Objetivo: AVANÇAR NA CONSOLIDAÇÃO DE UMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UNIVERSAL, INTEGRAL E DE QUALIDADE COMO PARTE DA ATENÇÃO À SAÚDE.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLEMENTAÇÃO DAS FARMÁCIAS POPULARES	UNIDADE IMPLEMENTADA (UNIDADE)	3
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	CENTRAL REFORMADA E AMPLIADA (UNIDADE)	1
Programa: 0128 VIGILÂNCIA A SAÚDE		
<i>Objetivo: INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE)	1
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	1
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE ZOONOSES E PONTOS DE APOIO	CENTRO REFORMADO E EQUIPADO (UNIDADE)	1
Programa: 0141 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
<i>Objetivo: FORTALECER A FUNÇÃO PROTÉTICA DA FAMÍLIA, PROMOVENDO ACESSO A BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/CONSERVADO/ IMPLANTADO (UNIDADE)	5
REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	10
Programa: 0142 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
<i>Objetivo: CONTRIBUIR PARA ROMPER COM PADRÕES VIOLADORES DE DIREITOS E REPARAÇÃO DE DANOS, PREVENINDO A REINCIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	4
REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	4
Programa: 0152 TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA		
<i>Objetivo: AUMENTAR A EMPREGABILIDADE, REDUZINDO OS RISCOS DO DESEMPREGO E SUBEMPREGO, E ELEVAR A RENDA DOS TRABALHADORES/TRABALHADORAS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	13.600
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORTALEZA- PQP	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	3.000
DESENVOLVIMENTO DO PROINFOR - PROGRAMA DE INFORMÁTICA DE FORTALEZA	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	523
Programa: 0157 INTEGRAÇÃO CULTURAL, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE		
<i>Objetivo: IMPLANTAR, AMPLIAR, MODERNIZAR E RECUPERAR ESPAÇOS VISANDO PROMOVER A SOCIABILIDADE E O ACESSO À CULTURA, ARTE, CIÊNCIA, ESPORTE E LAZER, PRIORIZANDO ÁREAS DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE - CUCA	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
EQUIPAMENTO DO CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIENCIA E ESPORTE - CUCA	CUCA MANTIDO (UNIDADE)	3
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	3
Programa: 0171 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<i>Objetivo: ORGANIZAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PRECONIZADO NAS NORMATIZAÇÕES VIGENTES, COM FOCO NA ESTRUTURAÇÃO DAS RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, UNIDADES E SERVIÇOS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIA ATENDIDA (FAMÍLIA)	22.495
Eixo II CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL		
Programa: 0006 OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA		
<i>Objetivo: IMPLEMENTAR OBRAS PÚBLICAS PARA INFRAESTRUTURAS BÁSICAS, SUPLEMENTARES E EMERGENCIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	VIA URBANA IMPLANTADA/RESTAURADA (M ²)	10.700
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	VIA URBANA IMPLANTADA/RESTAURADA (M)	9.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	17
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	10
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	41
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	66
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	ESPAÇO PÚBLICO ADEQUADO/REFORMADO (UNIDADE)	106
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	ESPAÇO PÚBLICO ADEQUADO/REFORMADO (UNIDADE)	20
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	3
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	8
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	90
RECAPEAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO	PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA (M ²)	860
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	DRENAGEM IMPLANTADA/RECUPERADA (M)	1.016
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	DRENAGEM IMPLANTADA/RECUPERADA (M)	14.100
REFORMA DA CENTRAL DE ACOLHIMENTO	CENTRAL REFORMADA E AMPLIADA (UNIDADE)	1
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO REFORMADO E AMPLIADO (UNIDADE)	1
REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE IRACEMA	ÁREA RECUPERADA E URBANIZADA (M ²)	14.500
REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE LAGOS, LAGOAS E RIACHOS	ÁREA URBANIZADA (UNIDADE)	4

Programa: 0014 FORTALEZA LIMPA

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA COMO FONTE DE SAÚDE PÚBLICA E DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DAS ZONAS GERADORAS DE LIXO - ZGLS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE LIMPEZA URBANA	SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO (PERCENTUAL)	100
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS	RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO (TONELADA)	2.256.91
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO (TONELADA)	491.343
REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO (TONELADA)	16.000

Programa: 0015 PARQUES URBANOS TEMÁTICOS

Objetivo: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DE FORTALEZA O CONTATO COM A BIODIVERSIDADE PARA CONSIENTIZAÇÃO DE SUA IMPORTANCIA.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE PARQUES	SISTEMA DESENVOLVIDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	9

Programa: 0026 EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS

Objetivo: APOIAR AÇÕES E PROJETOS QUE VISEM FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO DE FORMA SUSTENTÁVEL

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (UNIDADE)	24.000
APOIO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	10
APOIO AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA JOVENS	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	250
APOIO AS ATIVIDADES DO CREDJOVEM SOLIDÁRIO	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	250
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO EMPREENDEDOR	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
PROMOÇÃO DE FINANCIAMENTO EM EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS PARA JOVENS	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROMOÇÃO DO FOMENTO PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (GRUPO)	180
PROMOÇÃO E ESTÍMULO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (UNIDADE)	120
PROMOÇÃO E INCENTIVO AOS NEGÓCIOS LOCAIS	INCENTIVO CONCEDIDO (UNIDADE)	200
Programa: 0027	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS ESTRUTURANTES	
Objetivo:	APOIAR AÇÕES PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E INDUÇÃO DE POLOS ESTRUTURANTES	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, INDUÇÃO DE POLOS ESTRUTURANTES E EXPANÇÃO DA BASE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO	ESTUDO E PROJETO ELABORADOS (UNIDADE)	12
IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
Programa: 0053	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO	
Objetivo:	PROMOVER O ORDENAMENTO, A ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE MODO A REDUZIR O NUMERO DE ACIDENTES. MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS E PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO.	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA (GCTAFOR)	SEMÁFORO/CÂMERA/PAINEL IMPLANTADOS/MANTIDOS (UNIDADE)	120
Programa: 0085	CONTROLE INTEGRADO DE TRANSPORTE DE FORTALEZA - CITFOR	
Objetivo:	GARANTIR O CONTROLE OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO E PROMOVER A MELHORIA DO NÍVEL DE SERVIÇO NO TRANSPORTE PÚBLICO.	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
VISTORIA E CONTROLE OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO	CONTROLE REALIZADO (PERCENTUAL)	25
Programa: 0087	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL	
Objetivo:	PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DO AMBIENTE NATURAL, ASSEGURANDO A RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E O MONITORAMENTO DOS SISTEMAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO AO MONITORAMENTO E CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO REALIZADOS (PERCENTUAL)	25
OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA 21 E IMPLANTAÇÃO DA A3P - AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A3P NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE FORTALEZA IMPLANTADA (PERCENTUAL)	25
PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (PERCENTUAL)	25
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ÁREA DE RISCO DEGRADADA RECUPERADA (PERCENTUAL)	30
REGULAÇÃO, CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	LICENCIAMENTO AMBIENTAL EMITIDO (UNIDADE)	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0088 PLANEJAMENTO DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO

Objetivo: PROPOR MEDIDAS PARA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE POR MEIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS AMBIENTES NATURAL E CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS POR CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS - FATOR VERDE	EMPRESA CERTIFICADA (UNIDADE)	25
ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANA	PLANO ELABORADO/IMPLEMENTADO (UNIDADE)	5
RECUPERAÇÃO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL - FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL	REDE DE SISTEMAS NATURAIS IMPLANTADA (PERCENTUAL)	10

Programa: 0089 CONTROLE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO

Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE URBANO - AMBIENTAL DA CIDADE, POR MEIO DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS AMBIENTES NATURAL E CONSTRUÍDO, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA APLICAÇÃO DO CONTROLE NO AMBIENTE NATURAL E AMBIENTE CONSTRUÍDO	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (UNIDADE)	50

Programa: 0100 DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA - DRENURB

Objetivo: IMPLANTAR, AMPLIAR E RECUPERAR O SISTEMA DE DRENAGEM, GARANTINDO MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E AMBIENTAIS DE FORTALEZA, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AMPLIAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM URBANA	DRENAGEM IMPLANTADA/RECUPERADA (M)	2.004
OBRAS COMPLEMENTARES PARA O PROGRAMA DO DRENURB	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (PERCENTUAL)	10

Programa: 0101 INFRAESTRUTURA URBANA, VIÁRIA E EDIFICAÇÕES

Objetivo: GARANTIR A EXPANSÃO, A MELHORIA E A QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA URBANA, MALHA VIÁRIA E EDIFICAÇÕES.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	OBRA REALIZADA (PERCENTUAL)	50
INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1

Programa: 0102 TRANSPORTE URBANO - TRANSFOR

Objetivo: IMPLANTAR, AMPLIAR E RECUPERAR VIAS URBANAS DE FORTALEZA, GARANTINDO A COLETIVIDADE E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, ALÉM DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO DE VIAS URBANAS E CORREDORES DE TRANSPORTE	VIA URBANA IMPLANTADA/RESTAURADA (M)	36.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0111	FORTALEZA CIDADE COM FUTURO		
<i>Objetivo:</i>	<i>DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE FORTALECEM A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM ÊNFASE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA PORTUGAL E VIAS DE ACESSO	EQUIPAMENTO TURÍSTICO CONSTRUÍDO/REFORMADO (UNIDADE)	1	
REQUALIFICAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DOS CORREDORES TURÍSTICOS E GASTRONÔMICOS	REQUALIFICAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADA (PERCENTUAL)	80	
REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NOVO SERVILUZ	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA REQUALIFICADA (M ²)	19.000	
Programa: 0112	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE FORTALEZA		
<i>Objetivo:</i>	<i>DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE AMPLIEM A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM ÊNFASE NA IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS, BEM COMO NA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
VALORIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE TURÍSTICA DE FORTALEZA - PROVATUR	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA IMPLANTADA (PERCENTAGEM)	35	
Programa: 0132	FORTALEZA ILUMINADA		
<i>Objetivo:</i>	<i>GARANTIR A GESTÃO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FORTALEZA, PROMOVENDO A MELHORIA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA A SATISFAÇÃO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO DE FORTALEZA.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTO LUMINOSO AMPLIADO/MELHORADO (UNIDADE)	197	
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTO LUMINOSO AMPLIADO/MELHORADO (UNIDADE)	5.758	
Eixo III GESTÃO TRANSPARENTE, PARTICIPATIVA E TRANSFORMADORA			
Programa: 0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO		
<i>Objetivo:</i>	<i>PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	3	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	3	
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO IPM	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (PERCENTAGEM)	50	
REALIZAÇÃO DE CONCURSO	CONCURSO PÚBLICO REALIZADO (UNIDADE)	1	
REFORMA DA SEDE DA HABITAFOR	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	1	
Programa: 0016	METROLOGIA, QUALIDADE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE		
<i>Objetivo:</i>	<i>FISCALIZAÇÃO E CONTROLE METROLÓGICO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEDIDAS MATERIALIZADAS DE PRODUTOS PREMEDIDOS, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS MEDIANTE CONVÊNIO COM O IMETRO</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS REGIONAIS DO IPEM		ÁREA CONSTRUÍDA E REFORMADA (M ²)	615
Programa: 0039	GESTÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO		
Objetivo:	DIVULGAR AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E OS PROGRAMAS DE GOVERNO		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
IMPLANTAÇÃO DA TV MUNICIPAL	TV IMPLANTADA (UNIDADE)	1	
Programa: 0066	TRANSPARÊNCIA: OUVIDORIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL		
Objetivo:	DISSEMINAR CONHECIMENTOS E PRÁTICAS VOLTADAS AO CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO RECOMENDAR AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO INTERVENÇÕES PARA MELHORIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PROCESSUAIS.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
MODERNIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1	
Programa: 0082	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES		
Objetivo:	PROPORCIONAR UMA POLÍTICA EFETIVA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROCESSOS DE TRABALHO	SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE)	1.000	
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA)	6.000	
Programa: 0093	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL		
Objetivo:	APOIAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CAPACITAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	1	
MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	BASE TRIBUTÁRIA ATUALIZADA (UNIDADE)	1	
Programa: 0098	GESTÃO PARTICIPATIVA E SOCIAL		
Objetivo:	AMPLIAR E FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL QUE AUXILIE A TOMADA DE DECISÃO DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALEÇA O CONTROLE SOCIAL. ALÉM DE MEDIAR O DIÁLOGO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE, NA BUSCA DE UMA CIDADE JUSTA, PLANEJADA, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
FORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	5.000	
IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DIGITAL	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA)	25	
Programa: 0106	GESTÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Objetivo:	MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA E A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PMF		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

IMPLANTAÇÃO DO DATACENTER CORPORATIVO	DATA CENTER IMPLANTADO (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE TIC DA PMF	REDE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
Programa: 0145	PROGRAMA DE CONCURSOS E SELEÇÕES	
Objetivo:	REALIZAR CONCURSOS E SELEÇÕES PARA PMF E OUTROS ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REALIZAR CONCURSOS E SELEÇÕES	CONCURSO PUBLICO REALIZADO (UNIDADE)	12
Programa: 0148	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES	
Objetivo:	VALORIZAR E QUALIFICAR CONTINUAMENTE O SERVIDOR, HUMANIZADO AS RELAÇÕES DE TRABALHO E SEU AMBIENTE	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
FORMAÇÃO PERMANENTE DE GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE DEFESA CIVIL	FORMAÇÃO REALIZADA (PESSOA)	600
Programa: 0153	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS	
Objetivo:	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR SISTEMAS E POLÍTICAS DE GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, NA BUSCA PELA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA OTIMIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO.	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DA PMF	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	1
Programa: 0155	GESTÃO DE PATRIMÔNIO	
Objetivo:	GERIR COM TRANSPARÊNCIA O PATRIMÔNIO MUNICIPAL ATENDENDO AS NORMAS DO STN	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DO MAPA DIGITAL DE BENS IMÓVEIS DA PMF	MAPEAMENTO EXECUTADO (UNIDADE)	1
Programa: 0164	DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
Objetivo:	COORDENAR A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, CONSOLIDANDO NO MUNICÍPIO A PRÁTICA DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ELABORAÇÃO DOS PLANOS ESTRATÉGICOS REGIONAIS	PLANO DESENVOLVIDO (UNIDADE)	2
REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DOS RESULTADOS E ATUALIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL	MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO REALIZADOS (UNIDADE)	4
Programa: 0176	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS	
Objetivo:	REALIZAR E DIVULGAR AS CAMPANHAS, INFORMATIVOS E MÍDIAS DIVERSAS	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	PUBLICAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0177 GESTÃO DE EVENTOS GOVERNAMENTAIS

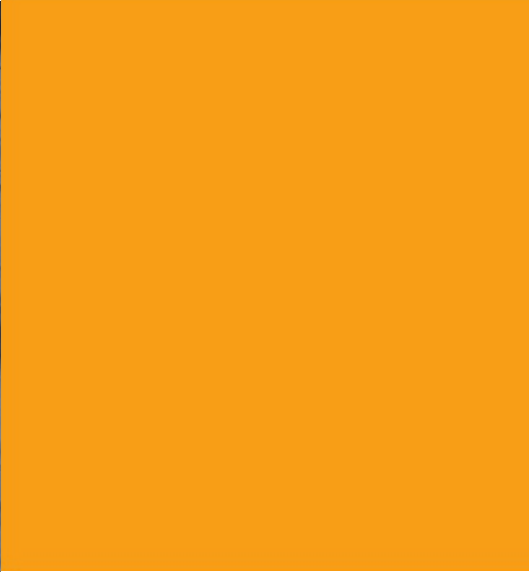
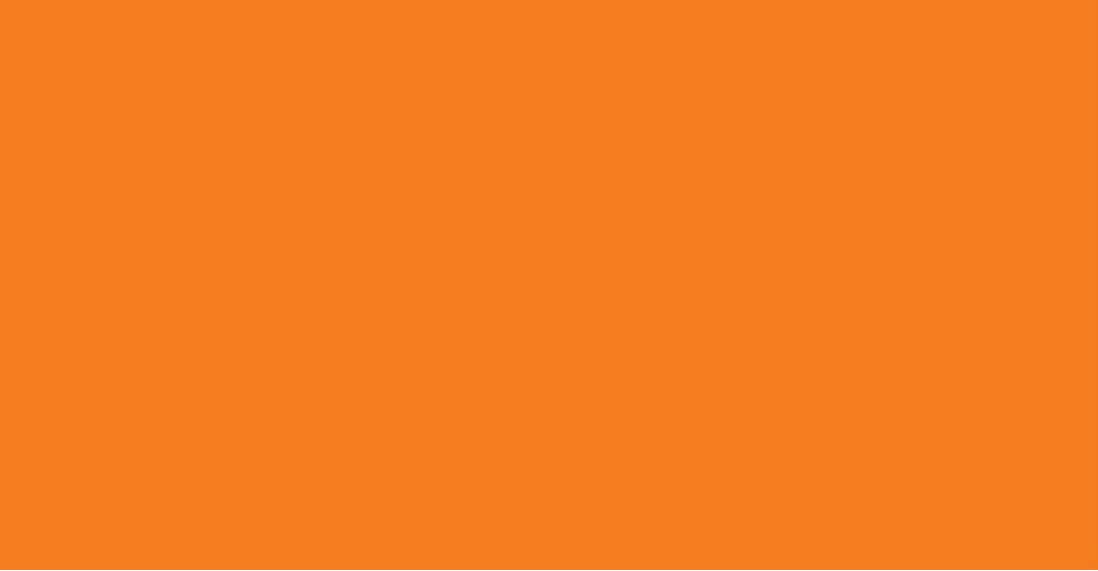
Objetivo: ORGANIZAR, PROMOVER, PROMOVER E MOBILIZAR OS EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE EVENTOS GOVERNAMENTAIS	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	70
REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	90

Programa: 0178 GESTÃO DE CONHECIMENTO PARA GOVERNANÇA MUNICIPAL

Objetivo: ORGANIZAR DE FORMA ESTRATÉGICA OS CONHECIMENTOS PRODUZIDOS INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA A GOVERNANÇA MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DO OBSERVATÓRIO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL	OBSERVATÓRIO INSTALADO (PERCENTUAL)	75
IMPLEMENTAÇÃO DA SALA SITUACIONAL	SALA DE SITUAÇÃO IMPLANTADA (PERCENTUAL)	75



Prefeitura de
Fortaleza